

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (Iniciais/documentos de habilitação)	26/01/2026 a partir das 10 horas e 29 minutos
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas Iniciais/documentos de habilitação)	09/02/2026 às até às 10 horas e 29 minutos
INÍCIO DO PREGÃO (Fase competitiva)	09/02/2026 às 10 horas e 30 minutos
TEMPO DE DISPUTA:	10 MINUTOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 68.021.534/0001-38, após autorização do Presidente desta Casa de Leis, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO instaurada sob o número acima, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade e aquisição de aparelhos telefônicos IP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência”**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução nº 0147/2024, que regulamenta o Pregão e demais condições fixadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através das Portarias nºs. 053/2024, 20/2024 e 021/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados através de sistema eletrônico disponibilizado em <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

1.3. As comunicações referentes ao certame estão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Boletim Oficial do Município de Bertiooga, em jornal de grande circulação “A Tribuna” e site da Câmara Municipal de Bertiooga: [https:// www.bertiooga.sp.leg.br](https://www.bertiooga.sp.leg.br). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

1.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e eventuais recursos deverão ser efetivados dentro do sistema citado no item **1.2.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade e aquisição de aparelhos telefônicos IP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência**”

2.2. A Licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Pregoeira torna de conhecimento de todos os licitantes que o orçamento estimado é público, podendo ser consultado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

3.2. Câmara Ativa e Operacional – 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica – Ficha: 999 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 994.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os fornecedores interessados em participar do presente certame licitatório deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico supramencionado, antes da abertura da Licitação.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos acerca do funcionamento do sistema eletrônico disponibilizado, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (16) 2111-9898 e-mail: smaram.suporte@smarapd.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciados na forma do item acima deste Edital.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam as condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de Licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.5. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente - Súmula 50 do TCE/SP;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Poderá participar do Pregão, o licitante:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

5.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. Todas as declarações descritas acima deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinadas pelo representante legalmente constituído para esse fim.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1 Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de Licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta Licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.5. A comprovação do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou equiparada.

5.5.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no item 5.5., mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.7. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.5.8. O enquadramento de qualquer licitante como ME ou EPP será apresentado junto dos documentos de habilitação respectivos, podendo ser apresentado qualquer meio idôneo legal de comprovação.

5.5.9. O licitante que apresentar qualquer declaração/documento falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, com a redação dada no art. 42, da Lei Complementar nº 155 de 2016.

6.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. Serão analisados os documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas conforme disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global por lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. A proposta e os lances deverão referir-se à quantidade mínima e máxima dos itens do objeto desta Licitação, não se admitindo propostas com o quantitativo diferente ao estabelecido no Termo de Referência – TR.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de um minuto** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos (**quando for o caso**) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.26. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada de forma presencial mediante gravação por equipamento audiovisual em dia e hora a ser marcada pela Pregoeira.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo e máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Havendo indícios de preços inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor do menor preço a comprovar por meio de documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em Ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c. Relação de apenados – TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Além do disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica (conforme o caso):

10.3.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3.7. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971;

10.3.8. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.9. Identidade do(s) sócio(s) da empresa e do representante;

10.3.10. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 10.3.

10.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

10.4.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11. Para aplicação do disposto no item anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.13. Apresentar declaração, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).

10.4.14. Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentada declaração de documentos à disposição do TCE-SP (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Câmara Municipal de Bertiooga, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme redação dada pela ***Resolução nº 11/2021*** do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VIII).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

10.5.2. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

10.5.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, **NÃO** será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa, será realizada pela apresentação de balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG): $LG = AC + RLP / PC + PNC$

b) Liquidez Corrente (LC): $LC = AC / PC$

c) Índice de Endividamento (IE): $PC + PNC / AT$

Onde: **AC:** ativo circulante; **RLP:** realizável a longo prazo; **PC:** passivo circulante; **PNC:** passivo não circulante; e **AT:** ativo total.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, podendo ser com assinatura digital.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprove a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.12. Nos itens não exclusivos (quando for o caso), as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(si) motivo(s), em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja interposição de recurso administrativo, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, sendo possível a sua prorrogação até o limite previsto na legislação vigente.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da Licitação realizará consulta para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

17. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato parte integrante deste Edital.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

21.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim;

21.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do início do evento do horário designado;

II - Multa de 15% (quinze por cento) pelo atraso superior a 01 hora do horário designado para início do evento.

21.2.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido);

II – Rescisão contratual.

21.2.4. Ocorrendo a recusa em qualquer produto disponibilizado, o valor correspondente será devidamente descontado do preço final, utilizando-se como critério a proporcionalidade.

21.2.5. As sanções previstas neste Edital e Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

21.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

21.2.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.2.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.2.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.

21.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1. Todos os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, através do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

22.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à área solicitante responsável pela elaboração do Termo de Referência e Anexos, se houver.

22.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3. A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, através do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

22.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de Licitação.

22.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3.5. A decisão da Pregoeira será divulgada no Boletim Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal de Bertiooga, para conhecimento de todos os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

23.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

23.11.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.11.5. ANEXO V – Declaração Completa;

23.11.6. ANEXO VI – Declaração de Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

23.11.7. ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

23.11.8. ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;

23.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

Bertiooga, 19 de janeiro de 2026.



Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2025

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade e aquisição de aparelhos telefônicos IP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação:

São serviços de comunicação continuados e fundamentais para o funcionamento institucional de qualquer empresa, seja ela pública ou privada. O acesso à internet de alta performance é indispensável para o funcionamento dos sistemas legislativos, emissão de documentos oficiais, troca de e-mails, videoconferências e todas as atividades administrativas, em especial a transmissão das Sessões Legislativas, hoje principal instrumento de transparência dos atos legislativos à sociedade.

3. Descrição da solução:

A combinação dos dois componentes (solução de PABX em nuvem, link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade) garante uma comunicação corporativa moderna, segura e eficiente. A solução é dimensionada para atender o cenário atual, com flexibilidade para expansão futura para até 100 usuários. O modelo prevê suporte contínuo, atualizações tecnológicas e gestão centralizada, assegurando assim a sustentabilidade da operação pelos próximos 60 meses.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MESES
1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	01	Mês	60
2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional de todas as operadoras	100	Mês	60
3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	01	Mês	60
4	Aquisição de aparelho telefônico IP para apoio ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)	100	Unid	1

Para fins de integração técnica garantida, economia de escala e facilidade de gestão contratual, é sugerido que a presente contratação ocorra em 2 lotes distintos:

LOTE 01

4.2 – SERVIÇO DE TELEFONIA EM NUVEM (PABX NA NUVEM COM LICENÇAS PARA 100 USUÁRIOS) e LINK INTERNET DEDICADO 500 MBPS COM DUPLA ABORDAGEM EM ALTA DISPONIBILIDADE

Este lote contempla a contratação de solução integrada de telefonia em nuvem (PABX na nuvem) com 100 usuários e link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade. Ambos os serviços são tecnicamente interdependentes, pois o funcionamento do sistema de telefonia em nuvem depende de conectividade estável e de alta capacidade. Deve apresentar os seguintes requisitos:

4.2.1 - a CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do serviço;

4.2.2 - deve permitir portabilidade pelo STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) para manutenção de números existentes, conforme regulamento da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.2.3 - o plano de ligações deverá ser ilimitado, abrangendo ligações locais ou de longa distância, conforme descrito abaixo:

- a) **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades do Órgão para telefones fixo nesta mesma área;
- b) **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades do Órgão para telefones móveis nesta mesma área;
- c) **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);
- d) **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

4.2.4 – deve apresentar as seguintes **funcionalidades**:

- a) **Chamada em Espera**: Consiste no envio de um tom audível a um assinante em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;
- b) **Captura de Chamada**: Permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;
- c) **Consulta e Transferência**: Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;
- d) **Não Perturbe**: Consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;
- e) **Desvio Incondicional de Chamada**: Transferência a um ramal definido, independente da condição;
- f) **Desvio de Chamada**: Deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;

- g) **Rediscagem:** Permite discar o último chamado;
 - h) **Softphone:** O ramal fixo deve permitir a utilização de um softphone em computador ou dispositivo móvel;
 - i) **Smartphone:** O ramal fixo deve permitir a utilização de um smartphone;
 - j) **Aparelho IP:** O ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP desta Câmara Municipal;
 - k) **Plano de Chamadas:** Deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;
 - l) **Log de Chamadas:** Possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.
- 4.2.5** – possuir interface de gerenciamento WEB em Português do Brasil com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;
- 4.2.6** - o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento permite a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;
- 4.2.7** – é imprescindível que a contratada disponibilize números de telefonia fixa do tipo Discagem Direta a Ramal (DDR), vinculados à área de cobertura do código de área (13), mantendo os números atualmente usados pela Contratada;
- 4.2.8** – é imprescindível que a Contratada siga o plano geral de metas de universalização da Anatel e possua números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (13) do estado de São Paulo;
- 4.2.9** – todo o licenciamento de software (cessão temporária de uso) da solução deverá contemplar serviços agregados tais como atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
- 4.2.10** – permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com 02 participantes internos;
- 4.2.11** – possuir versões de instalação para cliente em Sistemas Operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 4.2.12** – suportar transferência de chamadas;
- 4.2.13** – suportar retenção de chamadas;
- 4.2.14** – fornecer histórico de chamadas, incluindo ligações não atendidas;
- 4.2.15** - possibilitar a configuração de estado ausente ou ocupado;
- 4.2.16** – quanto a infraestrutura e ambiente de instalação da contratada(nuvem):
- a) A infraestrutura de hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade “Computação em nuvem”, sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;
 - b) O datacenter que hospedará a solução do serviço de PABX na nuvem deve estar situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
 - c) A CONTRATADA deve garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
 - d) O serviço PABX na nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;
 - e) A infraestrutura da CONTRATADA deve garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no

âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

- f) SBC (Session Border Controller) redundante e espelhada;
- g) A configuração da URA (Unidade de Resposta Audível) deve ser feita através de diagrama no modo flow.

4.2.17 – quanto aos Relatórios:

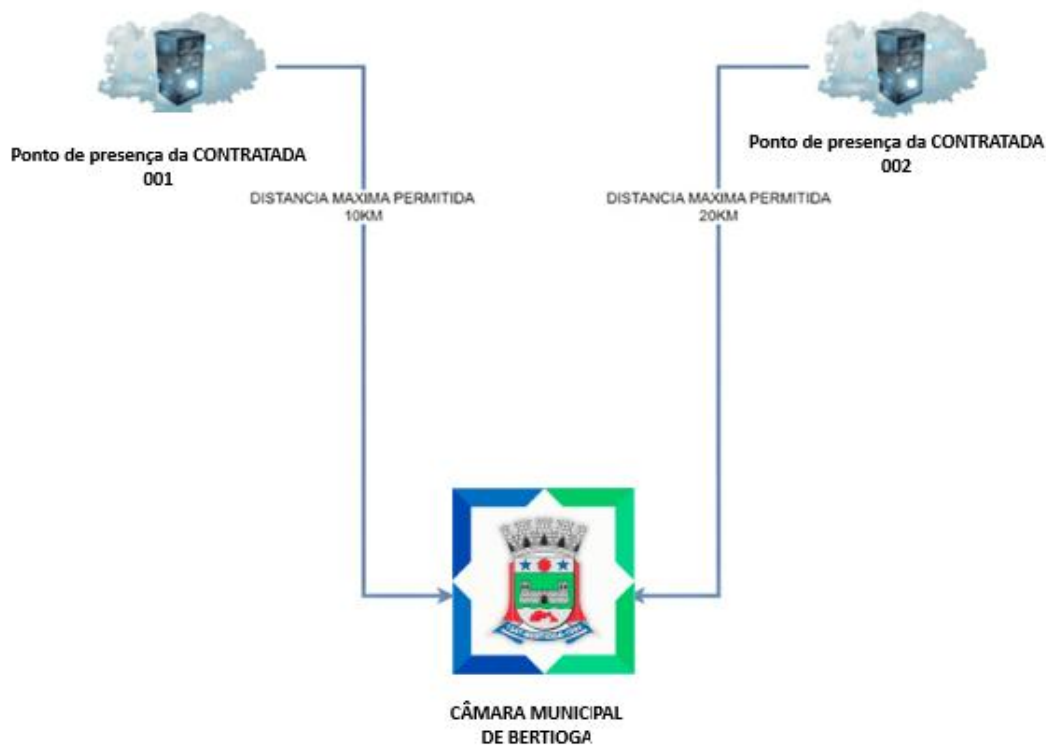
- a) o portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria do sistema, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- b) o sistema de gerenciamento deve permitir a administração todos os ramais disponibilizados pela solução;
- c) os relatórios serão gerados para acesso via web.

4.3 - O fornecimento de serviço de link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1 – possuir acesso à internet por meio de circuito baseado em arquitetura MPLS em malha redundante, garantindo disponibilidade contínua, balanceamento de carga e rotas fisicamente distintas, de forma a assegurar a continuidade do serviço em caso de falhas ou degradações de rota;

4.3.2 - A topologia do link deverá contemplar:

- a) Malha MPLS (Multiprotocol Label Switching) com diversidade de caminhos e rotas físicas independentes;
- b) O enlace de entrega deverá ser exclusivamente fornecido em fibra óptica mono modo, com cabo de capacidade igual ou superior a 6 fibras ópticas (FO), garantindo a escalabilidade e a qualidade da infraestrutura para o atendimento do serviço contratado;
- c) Interligação com múltiplos POPs ou pontos de presença distintos;
- d) Roteamento dinâmico com comutação automática em caso de falha;
- e) Entrega do link com resiliência fim a fim, inclusive no último trecho até o ponto de acesso da CONTRATANTE;
- f) Compatibilidade com monitoramento ativo e aferição de SLA (Service Level Agreement);
- g) A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da implementação, a topologia lógica da solução, incluindo as rotas utilizadas, interfaces de entrega e os equipamentos de borda;
- h) Suporte técnico especializado e monitoramento contínuo da solução, com capacidade de resposta rápida a incidentes e relatórios periódicos de desempenho e ameaças mitigadas;
- i) Diagrama da topologia de entrega;



4.3.3 – ter velocidade de 500 mbps (megabits por segundo), em modelo flat, garantindo a entrega de uma conexão simétrica e estável;

4.3.4 – ter inclusa eventual locação e manutenção de roteador;

4.3.5 - o serviço deverá contemplar funcionalidades de DNS (Domain Name System), sistema essencial para o funcionamento da Internet, responsável por converter nomes de domínio (ex.: www.seucliente.com.br) em endereços IP. Cada cliente deve contar com um **DNS primário**, utilizado como primeira referência de resolução, e um **DNS secundário**, que assume a função em caso de falha do primário. Além disso, o serviço poderá incluir **DNS recursivo**, que realiza a operação inversa — convertendo endereços IP em nomes de domínio;

4.3.6 – disponibilizar 06 (seis) endereços IP públicos válidos para uso da Câmara Municipal de Bertiooga;

4.3.7 – O acesso deverá ser fornecido em regime integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), garantindo a velocidade contratada e a taxa de disponibilidade estabelecida, sem interrupções na comunicação ou redução de desempenho;

4.3.8 - suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.4 – Características gerais dos serviços:

4.4.1 - Todos os serviços deverão contemplar os equipamentos necessários à plena implementação da solução contratada, incluindo a conexão à internet, solução de telefonia através de PABX na nuvem e quaisquer outros itens relacionados. A

CONTRATADA será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de equipamentos em caso de defeito;

4.4.2 - Todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando a: EIA/TIA, ISO/IEC, ANSI, IEEE, ABNT, Anatel, INMETRO e NBR. Além disso, os serviços e equipamentos deverão ser adequadamente dimensionados para garantir o pleno funcionamento da solução;

4.4.3 - A CONTRATADA será responsável pela configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao monitoramento dos links contratados;

4.4.4 - A CONTRATADA deverá monitorar proativamente os links utilizando sistema próprio e fornecer à CONTRATANTE acesso remoto (apenas leitura), mediante credenciais de acesso (usuário e senha), ao sistema de gerenciamento. Este sistema deverá permitir o monitoramento de informações como funcionamento, operação, tráfego, características técnicas, disponibilidade ao longo do tempo e outras informações pertinentes ao serviço de comunicação com a Internet Comercial Fixa. As informações devem ser atualizadas em intervalos de tempo não superiores a 240 minutos;

4.4.5 - A abertura de chamados para manutenção dos links deverá ser realizada automaticamente pela CONTRATADA com base no monitoramento proativo, sempre informando a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

4.4.6 - O acesso dedicado deve ser fornecido através de POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA localizado no município da CONTRATANTE;

4.4.7- O tempo máximo de reparo para cada serviço (SLA) será definido conforme a natureza do problema. Para tanto, será considerada a taxa de erro abaixo do nível mínimo de qualidade do serviço. A Contratada deverá informar a esta Casa Legislativa, através de contato telefônico, a resolução das anormalidades. Para os padrões de SLA segue descrito abaixo:

Natureza	Tempo	Descrição
Crítico	4 Horas	Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos: <ul style="list-style-type: none"> • Não recebe ou não realiza nenhuma chamada.
Majoritário	8 Horas	Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha majoritária, mas não são exclusivos: <ul style="list-style-type: none"> • Falhas no processamento de qualquer tipo de chamadas acima de 80% dos ramais;
Minoritário	30 Horas	São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha minoritária, mas não são exclusivos. Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de forma pontual: <ul style="list-style-type: none"> • Não completamento de chamadas para determinados números. • Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, o tempo de solução seguirá o desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas.

4.4.8 – Os serviços serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga, localizada na rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços;

4.4.9 - A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, um POP (Point of Presence) localizado em distância igual ou inferior a 10 (dez) quilômetros do endereço de instalação indicado, de modo a garantir a eficiência, estabilidade e o cumprimento dos requisitos de disponibilidade do serviço;

4.4.10 - Os demais POPs de apoio ou redundância, utilizados na malha de transporte e contingência da solução, não poderão estar localizados a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros do ponto de instalação, assegurando a efetividade das rotas alternativas e o cumprimento do SLA previsto;

4.4.11 - A fibra óptica deverá ser aferida no momento da instalação, com a emissão de um relatório técnico imediato, comprovando os resultados da medição;

4.4.12 - A perda na fibra óptica não poderá exceder 0,40 dB por quilômetro, garantindo a qualidade e o desempenho da conexão contratada;

4.4.13 - O enlace de entrega deverá ser exclusivamente fornecido em fibra óptica monomodo, com cabo de capacidade igual ou superior a 6 fibras ópticas (FO), garantindo a escalabilidade e a qualidade da infraestrutura para o atendimento do serviço contratado;

4.4.14 - O modem/roteador e demais equipamentos deverão ser instalados nos racks de distribuição ou em local estratégico definido pelo departamento de tecnologia;

4.4.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE;

4.4.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um switch Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo duas portas SFP e quatro conectores RJ-45 para conexão nos locais especificados;

4.4.17 - A conexão deverá ser feita através da porta SFP para conexão da fibra óptica por meio de um GBIC e um conector RJ-45;

4.4.18 - A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de endereçamento IPv4 público, no formato /27, devidamente configurado e roteável na Internet global, garantindo plena conectividade e conformidade com os padrões e protocolos internacionais;

4.4.19 - A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de endereçamento IPv6 público, no formato /40, devidamente configurado e roteável na Internet global, assegurando compatibilidade com as especificações do protocolo IPv6 e capacidade de expansão futura para atender às demandas crescentes da CONTRATANTE;

4.4.20 - A CONTRATADA deverá oferecer serviço de DNS (Domain Name System) recursivo e autoritativo, garantindo baixa latência, alta disponibilidade e proteção contra ataques DDoS voltados a servidores DNS;

4.4.21 - O serviço de DNS autoritativo deverá incluir suporte a DNSSEC (Domain Name System Security Extensions), assegurando a autenticidade e integridade das respostas de DNS para domínios gerenciados pela CONTRATANTE;

4.4.22 - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte a técnicas avançadas de roteamento, incluindo BGP (Border Gateway Protocol), com capacidade para

configuração de políticas personalizadas de roteamento e failover automático em caso de falhas de conectividade;

4.4.23 - A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade da infraestrutura com MTU (Maximum Transmission Unit) de no mínimo 1500 bytes;

4.4.24 - A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados sobre o uso e o desempenho dos blocos de endereçamento IPv4 e IPv6, bem como logs de acessos e alterações realizadas, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

4.4.25 - O serviço deverá incluir suporte a protocolos modernos, como HTTP/3 e QUIC, otimizando o desempenho de aplicações web em redes modernas e de alta velocidade;

4.4.26 - Deverá fornecer serviço de resolução reversa de DNS (PTR Records) para os blocos de endereçamento IPv4 e IPv6 fornecidos, assegurando conformidade com as boas práticas de configuração de DNS e e-mail;

4.4.27 - A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade da infraestrutura com sistemas e serviços baseados em tecnologias emergentes, como IoT (Internet of Things), suportando requisitos específicos de conectividade e endereçamento;

4.4.28 - A CONTRATADA deverá implementar soluções para prevenção de abusos, como bloqueio de tráfego malicioso e monitoramento de atividades suspeitas, especialmente em serviços DNS e de roteamento;

4.4.29 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado para configuração, operação e manutenção de todos os serviços relacionados a IPv4, IPv6, DNS e protocolos de rede avançados;

4.4.30 - A CONTRATADA deverá possuir um sistema de monitoramento proativo de links, com capacidade para identificar automaticamente incidentes em rotas de entrega e realizar a abertura de tickets de forma automática. O sistema deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, garantindo agilidade na resposta e resolução de problemas relacionados à conectividade;

4.4.31 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoramento compatível com o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), permitindo à CONTRATANTE acompanhar, em tempo real, o desempenho dos links e equipamentos fornecidos. O sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o status de operação, utilização de largura de banda, latência, disponibilidade e outros indicadores técnicos relevantes;

4.4.32 - A CONTRATADA deverá comprovar que seus processos e sistemas de gerenciamento de serviços estão em conformidade com as melhores práticas de ITSM (IT Service Management), preferencialmente alinhados ao framework ITIL ou equivalente. Essa comprovação deverá incluir documentação de procedimentos, métricas de desempenho e evidências de que o sistema de abertura e acompanhamento de tickets segue padrões estabelecidos para garantir eficiência na gestão de incidentes e suporte técnico;

4.4.33 - A CONTRATADA deverá possuir um centro de mitigação de ataques DDoS com capacidade para suportar e mitigar ataques de no mínimo 50 Gbps, garantindo a continuidade dos serviços e a proteção dos recursos da CONTRATANTE contra ameaças de alta volumetria;

4.4.34 - A CONTRATADA deverá possuir um sistema dedicado de detecção e mitigação de ataques DDoS, com capacidade de identificar e neutralizar ataques em tempo real. O sistema deverá ser capaz de proteger tanto o tráfego legítimo quanto

os serviços contratados, garantindo a continuidade operacional mesmo em cenários de ataques volumétricos de alta intensidade, com suporte a tráfego de no mínimo 50 Gbps;

4.4.35 - A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura de presença em pelo menos dois Data Centers localizados na região de São Paulo, garantindo redundância e alta disponibilidade dos serviços contratados;

4.4.36 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, uma saída de upstream internacional, com presença comprovada em infraestrutura localizada no continente da América do Norte ou Europa, garantindo conectividade global de alta qualidade.

4.4.37 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, duas saídas de upstream nacionais, garantindo redundância e alta disponibilidade para o tráfego de dados no território brasileiro;

4.4.38 - A CONTRATADA deverá possuir um ASN (Autonomous System Number) próprio, devidamente registrado e ativo, garantindo a autonomia e capacidade de roteamento independente para a prestação dos serviços contratados;

4.4.39 - O ASN da CONTRATADA deverá possuir recursos de endereçamento IPv4 e IPv6 públicos e roteáveis na internet, com disponibilidade suficiente para atendimento da demanda contratada, assegurando a entrega de IPs válidos, registrados e anunciados por meio de rotas globais;

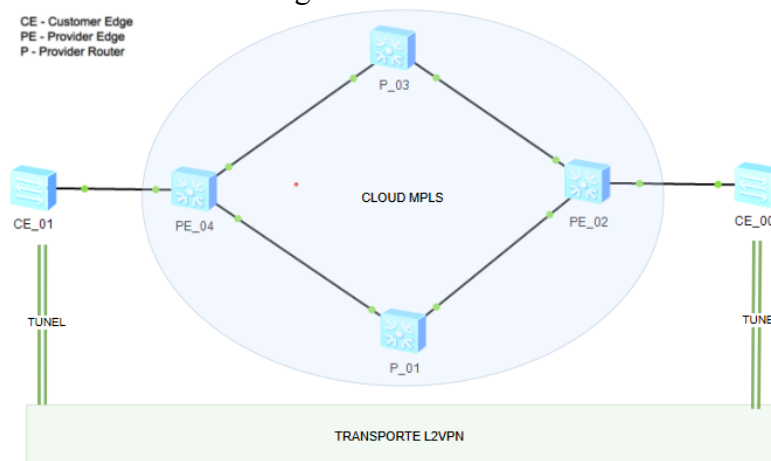
4.4.40 - A empresa CONTRATADA deverá possuir ponto de presença (POP) próprio, não sendo admitida a utilização exclusiva de estruturas terceirizadas para a prestação do serviço;

4.4.41 - A empresa CONTRATADA deverá possuir projeto de infraestrutura aprovado junto à concessionária local de energia elétrica, devidamente regularizado, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis e viabilidade para a execução dos serviços propostos;

4.5 – Prova de Conceito

4.5.1 A Prova de Conceito tem como objetivo avaliar o desempenho dos circuitos de borda (PE – Provider Edge) responsáveis pela entrega do serviço na estrutura MPLS do CONTRATANTE;

4.5.2 O diagrama abaixo representa de forma **ilustrativa** uma topologia MPLS ativa, destacando os principais elementos envolvidos no processo de comutação de rótulos e roteamento de tráfego:



4.5.3 A Prova de Conceito servirá para validar a estabilidade e confiabilidade da Infraestrutura da CONTRATADA, através dos seguintes critérios:

4.5.3.1 – Validação da estabilidade e confiabilidade da infraestrutura, através da aferição da cloud MPLS, que permite verificar se a rede do CONTRATANTE apresenta estabilidade, baixa latência e ausência de perdas de pacotes, fatores essenciais para garantir qualidade na entrega de aplicações críticas;

4.5.3.2 – Garantia de performance para roteamento de tráfego em camada 3, através da avaliação de switches para verificação de capacidade de roteamento, velocidade de failover e a eficiência da troca de rótulos (labels);

4.5.3.3 – Detecção de possíveis gargalos e ponto único de falha (SPOF), garantindo assim que os caminhos LSP estejam corretamente configurados, suportando comutação rápida e alta disponibilidade entre POPs;

4.5.3.4 – O responsável pelo acompanhamento da POC será indicado pela CONTRATANTE;

4.5.3.5 – O roteiro da Prova de Conceito se dará conforme tabela abaixo:

Etapa	Descrição da Atividade	Objetivo do Teste	Procedimento	Resultado Esperado
1	Visita técnica ao POP 1 da CONTRATADA	Validar estrutura física e disponibilidade do ponto de entrega primário	Realizar inspeção técnica local, verificar equipamentos e conectividade	POP em funcionamento, com estrutura adequada e conectividade ativa
2	Visita técnica ao POP 2 da CONTRATADA	Validar estrutura física e disponibilidade do ponto de entrega secundário (redundância)	Realizar inspeção técnica local, verificar equipamentos e conectividade	POP em funcionamento, com estrutura adequada e conectividade ativa
3	Execução de ping contínuo a partir de notebook conectado ao link do POP 1	Monitorar latência e resposta da rede em tempo real	Iniciar ping contínuo para IP externo antes de qualquer simulação de falha. Este ping deverá permanecer ativo durante toda a execução dos testes, sendo monitorado continuamente.	Ping contínuo estável, mantendo conectividade sem interrupção ao longo de todas as etapas do teste.
4	Simulação de falha no link principal (POP 1)	Verificar tempo de failover automático para o POP 2	Derrubar o link-01 e observar o comportamento do ping	Comutação automática em até 10 segundos com restabelecimento do ICMP
5	Restabelecimento do link do POP 1	Validar retorno automático da conectividade principal	Aguardar 5 minutos e restabelecer a conectividade do POP 1	Conectividade retomada com estabilidade
6	Simulação de falha no link do POP 2	Verificar failover reverso e estabilidade da comutação	Derrubar o link do POP 2 e observar o comportamento do ping contínuo	Comutação automática em até 10 segundos sem perda crítica de pacotes

7	Execução simultânea de ping contínuo nos dois POPs	Comparar comportamento de failover nos dois pontos de entrega	Acompanhar os dois notebooks durante as simulações e registrar os tempos de resposta	Ambos os POPs devem apresentar recuperação rápida e sem interrupção prolongada
8	Simulação de falha no segundo link do POP 1 após 5 minutos	Validar proteção completa do POP 1 em cenários de falha alternada	Aguardar 5 minutos após restabelecimento do link primário e simular falha no segundo link do POP 1, mantendo ping contínuo	Comutação rápida para o link funcional, sem perda significativa de pacotes
9	Repetição completa dos testes no POP 2	Validar comportamento do failover no segundo ponto de presença	Reiniciar os testes do ping contínuo e executar falhas nos dois links do POP 2 com os mesmos critérios de tempo	POP 2 deve responder com comportamento similar ao POP 1, mantendo alta disponibilidade

4.5.3.6 - A empresa que ofertar o menor preço do certame, será habilitada parcialmente e deverá realizar uma “Prova de Conceito”, também chamada de POC (Proof of Concept), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da Comissão de Avaliação designada pela contratante, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade do seu desempenho técnico no atendimento das funcionalidades conforme o quadro acima, solicitados neste termo de referência. Desta forma, a LICITANTE deverá ser também aprovada na etapa de POC para ser considerada habilitada fazendo jus ao seu atestado de conformidade

4.5.3.7 - Caso não seja aceito o resultado alcançado na etapa da POC, a LICITANTE será desclassificada.

4.5.3.8 - A Comissão de Avaliação designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos determinados pela CONTRATANTE e elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados, e contendo aprovação ou não da POC.

4.5.3.9 Caso a empresa seja reprovada, será convocado o próximo colocado do certame para efetuar a POC.

4.5.3.10 Após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, este deverá realizar a prova de conceito em no máximo 3 (três) dias úteis de forma presencial em local indicado pelo Pregoeiro.

4.5.3.11 A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Aceite do Objeto, não terá direito a qualquer indenização.

4.5.3.12 O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP

4.3 - A Aquisição de 100 Aparelhos telefônicos IP deve contemplar os seguintes requisitos:

- 4.3.1 – devem ser novos (sem uso anterior);
- 4.3.2 - devem estar em linha de produção e não constar na lista de aparelhos a serem descontinuados pelo fabricante;
- 4.3.3 – suporte a uma ou mais contas SIP;
- 4.3.4 - display gráfico de 128 × 32 pixels monocromático;
- 4.3.5 – tecla para realização de conferência;
- 4.3.6 - tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- 4.3.7 - teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;
- 4.3.8 - teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;
- 4.3.9 – 02 portas Ethernet de 10/100 Mbps;
- 4.3.10 - possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- 4.3.11 - sinalização de campainha por LED;
- 4.3.12 - garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- 4.3.13 - capacidade para registro em servidor primário e secundário;
- 4.3.14 - Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 Ma;
- 4.3.15 - codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G.723.1, G726 e G729 A/B; Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado;
- 4.3.16 - histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100- desv);
- 4.3.17 - protocolo IPv4 e IPv6; Segurança VLAN IEEE 802.1q e Alimentação PoE IEEE 802.3;
- 4.3.18 - deve vir acompanhado de manual, contendo também as instruções de uso e termos de garantia;
- 4.3.19 - garantia mínima de 12 meses;
- 4.3.20 - caso o aparelho apresente algum defeito, deverá ser enviado à assistência técnica do fabricante para análise sem custo para a Contratante, e, caso esteja dentro dos termos e condições de garantia terá o reparo realizado sem ônus, salvo caso o aparelho não possa ser reparado dentro dessas condições, o que acarretará na sua substituição por parte do fabricante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 meses, a contar da data da sua assinatura;
- 5.2 – O prazo para o início da execução dos serviços será de, no máximo 30 dias, contatos a partir da assinatura do contrato;
- 5.3 – O prazo para instalação é de 30 dias após a assinatura do contrato, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
01	Ativação das licenças para uso em terminais de multimídia	Prazo em dias úteis após	30 dias

	aparelho IP, desktop, tablets e smartphones.	assinatura do contrato	
02	Configuração da solução na infraestrutura da Contratante	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	30 dias
03	Portabilidade numérica após configuração da solução	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	30 dias
04	Monitoramento da solução	Após início dos serviços	contínuo
05	Relatórios de falhas	Após início dos serviços	Sempre que houver ocorrência

5.4 – A solução contratada deverá estar em operação plena dentro do prazo previsto.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A fiscalização será realizada por servidor designado, com apoio técnico da área de TI da Contratante e a gestão contratual será formalizada conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - O desempenho da contratação será acompanhado pelo gestor do contrato, que deverá se atentar aos seguintes indicadores:

6.2.1 - Disponibilidade mínima de 99,5% mensal para links de dados;

6.2.2 - Tempo de resposta para suporte técnico: até 4 horas úteis;

6.2.3 - Tempo de resolução de falhas: até 24 horas corridas;

6.2.4 - Qualidade de voz sem interrupções ou ruídos perceptíveis.

6.3 – O gestor contratual designado acompanhará a execução, validará os relatórios e poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos à contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Garantir suporte técnico 24x7, dentro dos parâmetros de SLA previstos;

7.2 Realizar manutenções preventivas e corretivas;

7.3 Emitir relatórios mensais com indicadores de desempenho;

7.4 Prestar o serviço contratado em conformidade com o presente Termo de Referência;

7.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

7.6 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

7.7 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8 Comunicar, formal e imediatamente a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais

- verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 7.9 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, às determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, permitindo o acompanhamento;
 - 7.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
 - 7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
 - 7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
 - 7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
 - 7.15 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
 - 7.16 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
 - 7.17 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
 - 7.18 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- 8.1.2 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 8.1.3 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento; Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 8.1.4 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.1.5 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, após a entrega e aceitação dos serviços prestados no mês anterior. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da execução satisfatória dos serviços;

9.2 – Deverá ser descontado da fatura mensal os períodos de inatividade do sistema causados por falhas técnicas da Contratada, sejam elas de qualquer natureza.

10. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O regime de execução será por lotes e critério de julgamento será menor preço global por lote;

10.2. Não serão aceitas propostas com valor final superiores aos estimados por esta Contratante;

10.3. No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1. LOTE 01						
1.1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	Mês	01			
1.2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras	Mês	100			
1.3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	Mês	01			
2. LOTE 02						
2.1	Aquisição de aparelho telefônico IP para apoio ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)	Unid	100			

- 10.4. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- 10.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 10.6. A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado à Contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

12 . DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Câmara Ativa e Operacional - Dotação: 3.3.90.40- Serviços de TIC e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A licitante deverá comprovar a realização de serviços compatíveis com aqueles ofertados, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme os termos das Súmulas 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber;
- 13.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: timbre do eminente e emitido necessariamente em nome da empresa licitante, contendo a identificação dos signatários, endereço completo, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, devidamente registrado(s) e acervados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado;
- 13.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares ao objeto da licitação;
- 13.4. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa;
- 13.5. Entendem-se como pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem a capacidade de prestação de serviços equivalente a, no mínimo, 50% do objeto licitado, garantindo a aptidão técnica necessária para a execução do contrato;
- 13.6. O profissional responsável pelas “Responsabilidades Técnicas” deverá comprovar vínculo com a licitante na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- 13.7.** A licitante deverá apresentar Termo de Autorização para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente outorgado pela ANATEL, comprovando a regularidade da empresa para o exercício da atividade;
- 13.8.** A licitante deverá possuir licença de STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do serviço;
- 13.9.** A licitante deverá apresentar Declaração de conformidade com a **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 13.10.** A licitante deverá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, comprovação de que possui equipe técnica com certificações relevantes (ex.: CCNA, CCNP, ITIL Foundation ou superior, Fortinet NSE, Mikrotik);
- 13.11.** A licitante deverá apresentar comprovação de infraestrutura compatível com os requisitos de alta disponibilidade e segurança descritos neste Termo (ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 1, 2 ou 3 ou Uptime Institute Tier Certification Tier II a IV);

14. DA VISTORIA TÉCNICA

- 14.1.** É facultada à licitante a realização de Vistoria Técnica visto que a Contratante possui infraestrutura para os links ativa;
- 14.2.** Em caso de realização de vistoria, a Contratada deverá credenciar um funcionário para apresentar-se na sede da Contratante, munido de Carta de Credenciamento e documento de identificação;
- 14.3.** Durante a vistoria, o representante credenciado pela empresa será acompanhado por um membro da Contratante, e receberá o comprovante de sua visita técnica;
- 14.4.** A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Contratante, informando a razão social da empresa interessada, nº de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, o nome e o nº da cédula de identidade da pessoa que fará a visita;
- 14.5.** Não serão atendidas as licitantes que não efetuarem o agendamento;
- 14.6.** As eventuais visitas técnicas deverão ser agendadas com Sonia Maria Silva Souza, na Diretoria de Tecnologia da Informação, através do telefone (13) 3319-9004, até 01 (um) dia antes do certame licitatório.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2.026 – P.A. 0234/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE 01**

Pela presente contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a esse contrato, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla° nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** SSP/SP e inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX** portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF de nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com endereço de eletrônico (e-mail) **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**.

Parágrafo Primeiro - Os tipos de serviços deverão obedecer às especificações e definições pela **CONTRATANTE**, sendo:

I	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem
II	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras
III	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara conhecer detalhadamente as especificações que devem estar presentes nas licenças e links, que constam do objeto deste contrato e ainda do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que dele faz parte integrante, declarando que reúne condições de realização da integralidade do objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações deste instrumento, bem como daquelas inseridas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 – incluindo seus Anexos.

Cláusula 2ª - A prestação de serviços será realizada na sede da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

Cláusula 3ª – A **CONTRATADA** deverá atualizar e customizar, sem custo para a **CONTRATANTE**, a solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem) atualmente utilizada pela **CONTRATANTE**, conforme condições técnicas e quantitativos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**.

Parágrafo Primeiro – O prazo para disponibilização dos serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Segundo – O início efetivo da utilização dos serviços, se dará por ordem de serviço da Presidência da Câmara, sendo que o pagamento decorrente levará em conta o início de sua funcionabilidade.

Parágrafo Terceiro – Em caso de necessidade de transição do sistema atual utilizado pela **CONTRATANTE** para o novo ambiente tecnológico, esta deverá ser conduzida pela **CONTRATADA** de forma planejada e sem interrupções dos serviços já utilizados.

Cláusula 4ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. LOTE 01						
1.1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	Mês	01	R\$	R\$	R\$
1.2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras	Mês	100	R\$	R\$	R\$
1.3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	Mês	01	R\$	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos itens somente serão realizados após a efetiva disponibilização do serviço e aceite do Gestor do Contrato, e para tanto, o presente contrato fica automaticamente prorrogado pelo período apurado entre a assinatura do presente instrumento e a efetiva disponibilização do serviço, e será instrumentalizado termo aditivo.

Parágrafo Segundo - O valor do tipo de serviço será reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo índice IPCA.

Cláusula 5ª – O pagamento que trata o artigo anterior será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço (mês de referência), entrega da Nota Fiscal/Fatura preenchido e assinado pelo Gestor de Contrato.

Cláusula 6ª - A vigência do presente contrato será de (60) sessenta meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, no máximo permitido nos termos da legislação vigente, observando até o limite financeiro e legal.

Cláusula 7ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias do mês seguinte, após a efetiva prestação dos serviços indicados neste contrato, mediante a apresentação dos documentos legais contábeis respectivos;
- b) usar corretamente as licenças e links locados;
- c) manter parque de informática compatível com as licenças;
- d) franquear o acesso às informações necessárias ao funcionamento correto das licenças e links;
- e) respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas, aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- f) criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade dela.

Cláusula 8ª - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que existam no presente instrumento:

- a) fornecer e entregar as licenças e links descritos neste contrato, que terão que realizar todo objeto e especificações previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste contrato;
- b) manter as licenças e links devidamente atualizados nos termos de toda legislação, orientações e instruções do TCEP e demais órgãos de controle vigente e em condição de funcionamento;
- c) prestar assessoria a todas as dúvidas e problemas operacionais, de forma remota ou presencial, se necessário;
- d) cumprir com todos os serviços consequentes previstos neste contrato, bem como outros que venham a existir decorrentes da presente relação contratual e de qualquer evolução tecnológica;
- e) disponibilizar à **CONTRATANTE** usuários e senhas para administração das respectivas licenças;
- f) efetuar o pagamento de todas as obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, social e ou de qualquer ordem legal, decorrentes da presente relação contratual, sendo todas de sua única responsabilidade, reconhecendo a inexistência de qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiária, no pagamento de qualquer obrigação de cunho monetário ou financeiro.
- g) ser responsável por eventuais danos que vier a causar, por si ou por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**;
- h) ser responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes ou acessórias deste contrato, ressalvadas aquelas definidas como sendo de obrigação de pagamento da **CONTRATANTE**.
- i) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- l) fazer prova, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação judicial, seja de qual tipo for intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros contratados pela

CONTRATADA, e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

- n) realizar todas as ações necessárias para o bom e correto funcionamento dos softwares;
- o) Cumprir as exigências contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência as obrigações previstas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, bem como de qualquer vínculo contratual celebrado entre **CONTRATADA** e terceiros para o correto andamento da presente relação contratual.

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 10ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 11ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, ficam fixadas as seguintes multas para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

I - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma parcela mensal integral (todas as locações) do contrato.

II - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

III - As multas previstas nesta cláusula têm caráter moratório, sendo que o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, apurados em processo judicial.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso injustificado na implantação dos serviços e/ou do seu regular funcionamento, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, podendo preliminarmente aplicar a penalidade de advertência por escrito, e no caso de nova ocorrência aplicar a multa prevista nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Dependendo da gravidade cometida poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção à **CONTRATADA**, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto - As multas rescisórias e moratórias não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – De comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão elaborar apostilamento para definir valores específicos para descumprimentos pontuais do presente contrato, que não estejam aqui estabelecidos e sejam de menor complexidade.

Cláusula 12ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 13ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 14ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo nº 0234/2025, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Parágrafo Único – Todas as especificações (objetos e condições de habilitação) contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como todos os demais termos e condições lá inseridos integram o presente, como se aqui estivessem transcritos, que para todos os efeitos legais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram conhecer e aceitar, inclusive mantendo na sua integralidade enquanto durar o presente contrato.

Cláusula 15ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – ficha: 999, suplementadas se necessário.

Cláusula 16ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 17ª - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 18ª - São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, o Sr., e como fiscal o Sr., e por parte da **CONTRATADA** o Sr., para o presente contrato.

Cláusula 19ª - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, xxx de xxxxxxx de 2026.

Ver. xxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º

**ANEXO II - DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução contemplando serviços de telefonia IP (PABX em nuvem), link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade e aquisição de aparelhos telefônicos IP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação:

São serviços de comunicação continuados e fundamentais para o funcionamento institucional de qualquer empresa, seja ela pública ou privada. O acesso à internet de alta performance é indispensável para o funcionamento dos sistemas legislativos, emissão de documentos oficiais, troca de e-mails, videoconferências e todas as atividades administrativas, em especial a transmissão das Sessões Legislativas, hoje principal instrumento de transparência dos atos legislativos à sociedade.

3. Descrição da solução:

A combinação dos dois componentes (solução de PABX em nuvem, link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade) garante uma comunicação corporativa moderna, segura e eficiente. A solução é dimensionada para atender o cenário atual, com flexibilidade para expansão futura para até 100 usuários. O modelo prevê suporte contínuo, atualizações tecnológicas e gestão centralizada, assegurando assim a sustentabilidade da operação pelos próximos 60 meses.

4. Requisitos da Contratação:

4.1 Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MESES
1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	01	Mês	60
2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional de todas as operadoras	100	Mês	60
3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	01	Mês	60
4	Aquisição de aparelho telefônico IP para apoio ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)	100	Unid	1

Para fins de integração técnica garantida, economia de escala e facilidade de gestão contratual, é sugerido que a presente contratação ocorra em 2 lotes distintos:

LOTE 01

4.2– SERVIÇO DE TELEFONIA EM NUVEM (PABX NA NUVEM COM LICENÇAS PARA 100 USUÁRIOS) e LINK INTERNET DEDICADO 500 MBPS COM DUPLA ABORDAGEM EM ALTA DISPONIBILIDADE

Este lote contempla a contratação de solução integrada de telefonia em nuvem (PABX na nuvem) com 100 usuários e link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade. Ambos os serviços são tecnicamente interdependentes, pois o funcionamento do sistema de telefonia em nuvem depende de conectividade estável e de alta capacidade. Deve apresentar os seguintes requisitos:

4.2.1 - a CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do serviço;

4.2.2 - deve permitir portabilidade pelo STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) para manutenção de números existentes, conforme regulamento da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.2.3 - o plano de ligações deverá ser ilimitado, abrangendo ligações locais ou de longa distância, conforme descrito abaixo:

- e) **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades do Órgão para telefones fixo nesta mesma área;
- f) **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades do Órgão para telefones móveis nesta mesma área;
- g) **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);
- h) **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

4.2.4 – deve apresentar as seguintes **funcionalidades**:

- b) **Chamada em Espera**: Consiste no envio de um tom audível a um assinante em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;
- b) **Captura de Chamada**: Permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;
- c) **Consulta e Transferência**: Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;
- d) **Não Perturbe**: Consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;
- e) **Desvio Incondicional de Chamada**: Transferência a um ramal definido, independente da condição;
- f) **Desvio de Chamada**: Deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;

- g) **Rediscagem:** Permite discar o último chamado;
 - h) **Softphone:** O ramal fixo deve permitir a utilização de um softphone em computador ou dispositivo móvel;
 - i) **Smartphone:** O ramal fixo deve permitir a utilização de um smartphone;
 - j) **Aparelho IP:** O ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP desta Câmara Municipal;
 - k) **Plano de Chamadas:** Deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;
 - l) **Log de Chamadas:** Possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.
- 4.2.5** – possuir interface de gerenciamento WEB em Português do Brasil com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;
- 4.2.6** - o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento permite a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;
- 4.2.7** – é imprescindível que a contratada disponibilize números de telefonia fixa do tipo Discagem Direta a Ramal (DDR), vinculados à área de cobertura do código de área (13), mantendo os números atualmente usados pela Contratada;
- 4.2.8** – é imprescindível que a Contratada siga o plano geral de metas de universalização da Anatel e possua números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (13) do estado de São Paulo;
- 4.2.9** – todo o licenciamento de software (cessão temporária de uso) da solução deverá contemplar serviços agregados tais como atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
- 4.2.10** – permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com 02 participantes internos;
- 4.2.11** – possuir versões de instalação para cliente em Sistemas Operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 4.2.12** – suportar transferência de chamadas;
- 4.2.13** – suportar retenção de chamadas;
- 4.2.14** – fornecer histórico de chamadas, incluindo ligações não atendidas;
- 4.2.15** - possibilitar a configuração de estado ausente ou ocupado;
- 4.2.16** – quanto a infraestrutura e ambiente de instalação da contratada(nuvem):
- h) A infraestrutura de hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade “Computação em nuvem”, sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;
 - i) O datacenter que hospedará a solução do serviço de PABX na nuvem deve estar situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
 - j) A CONTRATADA deve garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
 - k) O serviço PABX na nuvem deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;
 - l) A infraestrutura da CONTRATADA deve garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no

âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

- m) SBC (Session Border Controller) redundante e espelhada;
- n) A configuração da URA (Unidade de Resposta Audível) deve ser feita através de diagrama no modo flow.

4.2.17 – quanto aos Relatórios:

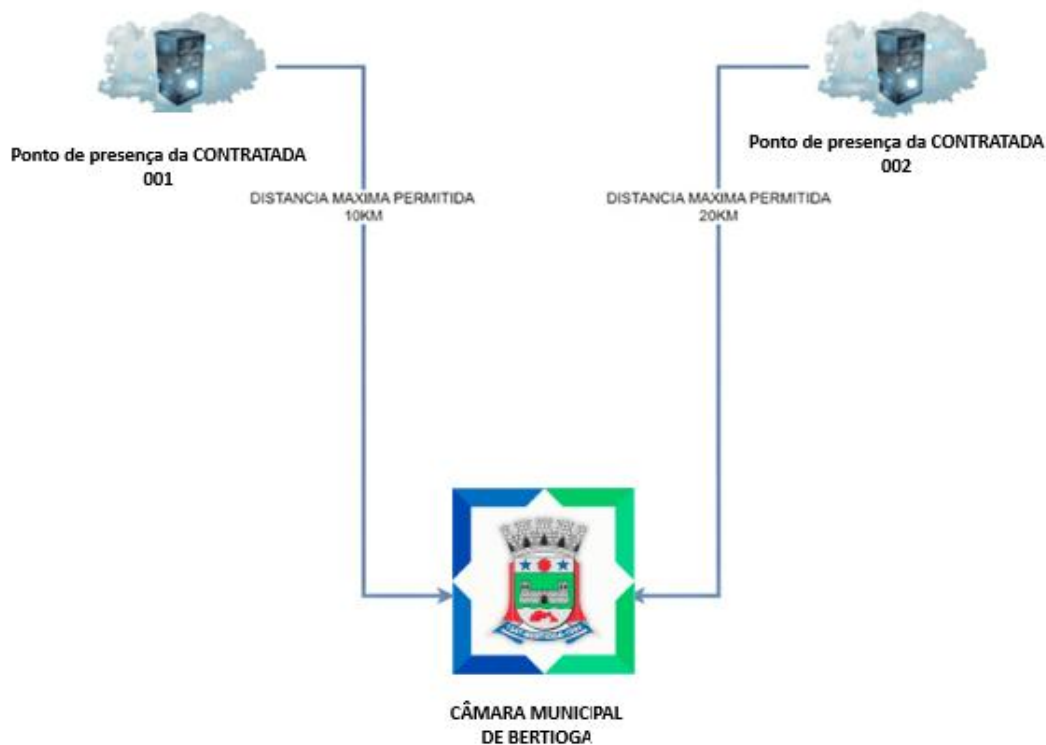
- d) o portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria do sistema, como dashboard de chamadas, gráficos de utilização e detalhamento de chamadas;
- e) o sistema de gerenciamento deve permitir a administração todos os ramais disponibilizados pela solução;
- f) os relatórios serão gerados para acesso via web.

4.3 - O fornecimento de serviço de link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1 – possuir acesso à internet por meio de circuito baseado em arquitetura MPLS em malha redundante, garantindo disponibilidade contínua, balanceamento de carga e rotas fisicamente distintas, de forma a assegurar a continuidade do serviço em caso de falhas ou degradações de rota;

4.3.2 - A topologia do link deverá contemplar:

- j) Malha MPLS (Multiprotocol Label Switching) com diversidade de caminhos e rotas físicas independentes;
- k) O enlace de entrega deverá ser exclusivamente fornecido em fibra óptica mono modo, com cabo de capacidade igual ou superior a 6 fibras ópticas (FO), garantindo a escalabilidade e a qualidade da infraestrutura para o atendimento do serviço contratado;
- l) Interligação com múltiplos POPs ou pontos de presença distintos;
- m) Roteamento dinâmico com comutação automática em caso de falha;
- n) Entrega do link com resiliência fim a fim, inclusive no último trecho até o ponto de acesso da CONTRATANTE;
- o) Compatibilidade com monitoramento ativo e aferição de SLA (Service Level Agreement);
- p) A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da implementação, a topologia lógica da solução, incluindo as rotas utilizadas, interfaces de entrega e os equipamentos de borda;
- q) Suporte técnico especializado e monitoramento contínuo da solução, com capacidade de resposta rápida a incidentes e relatórios periódicos de desempenho e ameaças mitigadas;
- r) Diagrama da topologia de entrega;



4.3.3 – ter velocidade de 500 mbps (megabits por segundo), em modelo flat, garantindo a entrega de uma conexão simétrica e estável;

4.3.4 – ter inclusa eventual locação e manutenção de roteador;

4.3.5 - o serviço deverá contemplar funcionalidades de DNS (Domain Name System), sistema essencial para o funcionamento da Internet, responsável por converter nomes de domínio (ex.: www.seucliente.com.br) em endereços IP. Cada cliente deve contar com um **DNS primário**, utilizado como primeira referência de resolução, e um **DNS secundário**, que assume a função em caso de falha do primário. Além disso, o serviço poderá incluir **DNS recursivo**, que realiza a operação inversa — convertendo endereços IP em nomes de domínio;

4.3.6 – disponibilizar 06 (seis) endereços IP públicos válidos para uso da Câmara Municipal de Bertiooga;

4.3.7 – O acesso deverá ser fornecido em regime integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), garantindo a velocidade contratada e a taxa de disponibilidade estabelecida, sem interrupções na comunicação ou redução de desempenho;

4.3.8 - suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.4 – Características gerais dos serviços:

4.4.1 - Todos os serviços deverão contemplar os equipamentos necessários à plena implementação da solução contratada, incluindo a conexão à internet, solução de telefonia através de PABX na nuvem e quaisquer outros itens relacionados. A

CONTRATADA será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de equipamentos em caso de defeito;

4.4.2 - Todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando a: EIA/TIA, ISO/IEC, ANSI, IEEE, ABNT, Anatel, INMETRO e NBR. Além disso, os serviços e equipamentos deverão ser adequadamente dimensionados para garantir o pleno funcionamento da solução;

4.4.3 - A CONTRATADA será responsável pela configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao monitoramento dos links contratados;

4.4.4 - A CONTRATADA deverá monitorar proativamente os links utilizando sistema próprio e fornecer à CONTRATANTE acesso remoto (apenas leitura), mediante credenciais de acesso (usuário e senha), ao sistema de gerenciamento. Este sistema deverá permitir o monitoramento de informações como funcionamento, operação, tráfego, características técnicas, disponibilidade ao longo do tempo e outras informações pertinentes ao serviço de comunicação com a Internet Comercial Fixa. As informações devem ser atualizadas em intervalos de tempo não superiores a 240 minutos;

4.4.5 - A abertura de chamados para manutenção dos links deverá ser realizada automaticamente pela CONTRATADA com base no monitoramento proativo, sempre informando a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

4.4.6 - O acesso dedicado deve ser fornecido através de POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA localizado no município da CONTRATANTE;

4.4.7- O tempo máximo de reparo para cada serviço (SLA) será definido conforme a natureza do problema. Para tanto, será considerada a taxa de erro abaixo do nível mínimo de qualidade do serviço. A Contratada deverá informar a esta Casa Legislativa, através de contato telefônico, a resolução das anormalidades. Para os padrões de SLA segue descrito abaixo:

Natureza	Tempo	Descrição
Crítico	4 Horas	Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos: <ul style="list-style-type: none"> • Não recebe ou não realiza nenhuma chamada.
Majoritário	8 Horas	Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha majoritária, mas não são exclusivos: <ul style="list-style-type: none"> • Falhas no processamento de qualquer tipo de chamadas acima de 80% dos ramais;
Minoritário	30 Horas	São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha minoritária, mas não são exclusivos. Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de forma pontual: <ul style="list-style-type: none"> • Não completamento de chamadas para determinados números. • Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, o tempo de solução seguirá o desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas.

4.4.8 – Os serviços serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bertiooga, localizada na rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços;

4.4.9 - A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, um POP (Point of Presence) localizado em distância igual ou inferior a 10 (dez) quilômetros do endereço de instalação indicado, de modo a garantir a eficiência, estabilidade e o cumprimento dos requisitos de disponibilidade do serviço;

4.4.10 - Os demais POPs de apoio ou redundância, utilizados na malha de transporte e contingência da solução, não poderão estar localizados a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros do ponto de instalação, assegurando a efetividade das rotas alternativas e o cumprimento do SLA previsto;

4.4.11 - A fibra óptica deverá ser aferida no momento da instalação, com a emissão de um relatório técnico imediato, comprovando os resultados da medição;

4.4.12 - A perda na fibra óptica não poderá exceder 0,40 dB por quilômetro, garantindo a qualidade e o desempenho da conexão contratada;

4.4.13 - O enlace de entrega deverá ser exclusivamente fornecido em fibra óptica monomodo, com cabo de capacidade igual ou superior a 6 fibras ópticas (FO), garantindo a escalabilidade e a qualidade da infraestrutura para o atendimento do serviço contratado;

4.4.14 - O modem/roteador e demais equipamentos deverão ser instalados nos racks de distribuição ou em local estratégico definido pelo departamento de tecnologia;

4.4.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE;

4.4.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um switch Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo duas portas SFP e quatro conectores RJ-45 para conexão nos locais especificados;

4.4.17 - A conexão deverá ser feita através da porta SFP para conexão da fibra óptica por meio de um GBIC e um conector RJ-45;

4.4.18 - A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de endereçamento IPv4 público, no formato /27, devidamente configurado e roteável na Internet global, garantindo plena conectividade e conformidade com os padrões e protocolos internacionais;

4.4.19 - A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de endereçamento IPv6 público, no formato /40, devidamente configurado e roteável na Internet global, assegurando compatibilidade com as especificações do protocolo IPv6 e capacidade de expansão futura para atender às demandas crescentes da CONTRATANTE;

4.4.20 - A CONTRATADA deverá oferecer serviço de DNS (Domain Name System) recursivo e autoritativo, garantindo baixa latência, alta disponibilidade e proteção contra ataques DDoS voltados a servidores DNS;

4.4.21 - O serviço de DNS autoritativo deverá incluir suporte a DNSSEC (Domain Name System Security Extensions), assegurando a autenticidade e integridade das respostas de DNS para domínios gerenciados pela CONTRATANTE;

4.4.22 - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte a técnicas avançadas de roteamento, incluindo BGP (Border Gateway Protocol), com capacidade para

configuração de políticas personalizadas de roteamento e failover automático em caso de falhas de conectividade;

4.4.23 - A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade da infraestrutura com MTU (Maximum Transmission Unit) de no mínimo 1500 bytes;

4.4.24 - A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados sobre o uso e o desempenho dos blocos de endereçamento IPv4 e IPv6, bem como logs de acessos e alterações realizadas, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

4.4.25 - O serviço deverá incluir suporte a protocolos modernos, como HTTP/3 e QUIC, otimizando o desempenho de aplicações web em redes modernas e de alta velocidade;

4.4.26 - Deverá fornecer serviço de resolução reversa de DNS (PTR Records) para os blocos de endereçamento IPv4 e IPv6 fornecidos, assegurando conformidade com as boas práticas de configuração de DNS e e-mail;

4.4.27 - A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade da infraestrutura com sistemas e serviços baseados em tecnologias emergentes, como IoT (Internet of Things), suportando requisitos específicos de conectividade e endereçamento;

4.4.28 - A CONTRATADA deverá implementar soluções para prevenção de abusos, como bloqueio de tráfego malicioso e monitoramento de atividades suspeitas, especialmente em serviços DNS e de roteamento;

4.4.29 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado para configuração, operação e manutenção de todos os serviços relacionados a IPv4, IPv6, DNS e protocolos de rede avançados;

4.4.30 - A CONTRATADA deverá possuir um sistema de monitoramento proativo de links, com capacidade para identificar automaticamente incidentes em rotas de entrega e realizar a abertura de tickets de forma automática. O sistema deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, garantindo agilidade na resposta e resolução de problemas relacionados à conectividade;

4.4.31 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoramento compatível com o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), permitindo à CONTRATANTE acompanhar, em tempo real, o desempenho dos links e equipamentos fornecidos. O sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o status de operação, utilização de largura de banda, latência, disponibilidade e outros indicadores técnicos relevantes;

4.4.32 - A CONTRATADA deverá comprovar que seus processos e sistemas de gerenciamento de serviços estão em conformidade com as melhores práticas de ITSM (IT Service Management), preferencialmente alinhados ao framework ITIL ou equivalente. Essa comprovação deverá incluir documentação de procedimentos, métricas de desempenho e evidências de que o sistema de abertura e acompanhamento de tickets segue padrões estabelecidos para garantir eficiência na gestão de incidentes e suporte técnico;

4.4.33 - A CONTRATADA deverá possuir um centro de mitigação de ataques DDoS com capacidade para suportar e mitigar ataques de no mínimo 50 Gbps, garantindo a continuidade dos serviços e a proteção dos recursos da CONTRATANTE contra ameaças de alta volumetria;

4.4.34 - A CONTRATADA deverá possuir um sistema dedicado de detecção e mitigação de ataques DDoS, com capacidade de identificar e neutralizar ataques em tempo real. O sistema deverá ser capaz de proteger tanto o tráfego legítimo quanto

os serviços contratados, garantindo a continuidade operacional mesmo em cenários de ataques volumétricos de alta intensidade, com suporte a tráfego de no mínimo 50 Gbps;

4.4.35 - A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura de presença em pelo menos dois Data Centers localizados na região de São Paulo, garantindo redundância e alta disponibilidade dos serviços contratados;

4.4.36 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, uma saída de upstream internacional, com presença comprovada em infraestrutura localizada no continente da América do Norte ou Europa, garantindo conectividade global de alta qualidade.

4.4.37 - A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, duas saídas de upstream nacionais, garantindo redundância e alta disponibilidade para o tráfego de dados no território brasileiro;

4.4.38 - A CONTRATADA deverá possuir um ASN (Autonomous System Number) próprio, devidamente registrado e ativo, garantindo a autonomia e capacidade de roteamento independente para a prestação dos serviços contratados;

4.4.39 - O ASN da CONTRATADA deverá possuir recursos de endereçamento IPv4 e IPv6 públicos e roteáveis na internet, com disponibilidade suficiente para atendimento da demanda contratada, assegurando a entrega de IPs válidos, registrados e anunciados por meio de rotas globais;

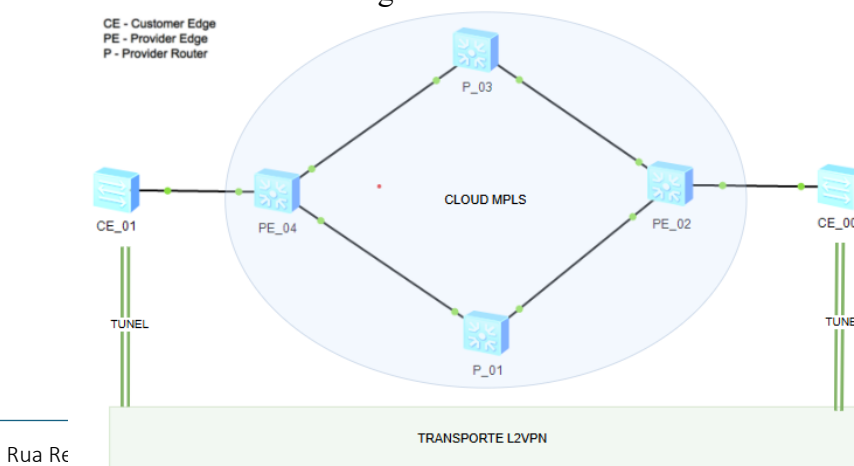
4.4.40 - A empresa CONTRATADA deverá possuir ponto de presença (POP) próprio, não sendo admitida a utilização exclusiva de estruturas terceirizadas para a prestação do serviço;

4.4.41 - A empresa CONTRATADA deverá possuir projeto de infraestrutura aprovado junto à concessionária local de energia elétrica, devidamente regularizado, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis e viabilidade para a execução dos serviços propostos;

4.5 – Prova de Conceito

4.5.1 A Prova de Conceito tem como objetivo avaliar o desempenho dos circuitos de borda (PE – Provider Edge) responsáveis pela entrega do serviço na estrutura MPLS do CONTRATANTE;

4.5.2 O diagrama abaixo representa de forma **ilustrativa** uma topologia MPLS ativa, destacando os principais elementos envolvidos no processo de comutação de rótulos e roteamento de tráfego:



4.5.3 A Prova de Conceito servirá para validar a estabilidade e confiabilidade da Infraestrutura da CONTRATADA, através dos seguintes critérios:

4.5.3.1 – Validação da estabilidade e confiabilidade da infraestrutura, através da aferição da cloud MPLS, que permite verificar se a rede do CONTRATANTE apresenta estabilidade, baixa latência e ausência de perdas de pacotes, fatores essenciais para garantir qualidade na entrega de aplicações críticas;

4.5.3.2 – Garantia de performance para roteamento de tráfego em camada 3, através da avaliação de switches para verificação de capacidade de roteamento, velocidade de failover e a eficiência da troca de rótulos (labels);

4.5.3.3 – Detecção de possíveis gargalos e ponto único de falha (SPOF), garantindo assim que os caminhos LSP estejam corretamente configurados, suportando comutação rápida e alta disponibilidade entre POPs;

4.5.3.4 – O responsável pelo acompanhamento da POC será indicado pela CONTRATANTE;

4.5.3.5 – O roteiro da Prova de Conceito se dará conforme tabela abaixo:

Etapa	Descrição da Atividade	Objetivo do Teste	Procedimento	Resultado Esperado
1	Visita técnica ao POP 1 da CONTRATADA	Validar estrutura física e disponibilidade do ponto de entrega primário	Realizar inspeção técnica local, verificar equipamentos e conectividade	POP em funcionamento, com estrutura adequada e conectividade ativa
2	Visita técnica ao POP 2 da CONTRATADA	Validar estrutura física e disponibilidade do ponto de entrega secundário (redundância)	Realizar inspeção técnica local, verificar equipamentos e conectividade	POP em funcionamento, com estrutura adequada e conectividade ativa
3	Execução de ping contínuo a partir de notebook conectado ao link do POP 1	Monitorar latência e resposta da rede em tempo real	Iniciar ping contínuo para IP externo antes de qualquer simulação de falha. Este ping deverá permanecer ativo durante toda a execução dos testes, sendo monitorado continuamente.	Ping contínuo estável, mantendo conectividade sem interrupção ao longo de todas as etapas do teste.
4	Simulação de falha no link principal (POP 1)	Verificar tempo de failover automático para o POP 2	Derrubar o link-01 e observar o comportamento do ping	Comutação automática em até 10 segundos com restabelecimento do ICMP
5	Restabelecimento do link do POP 1	Validar retorno automático da conectividade principal	Aguardar 5 minutos e restabelecer a conectividade do POP 1	Conectividade retomada com estabilidade

6	Simulação de falha no link do POP 2	Verificar failover reverso e estabilidade da comutação	Derrubar o link do POP 2 e observar o comportamento do ping contínuo	Comutação automática em até 10 segundos sem perda crítica de pacotes
7	Execução simultânea de ping contínuo nos dois POPs	Comparar comportamento de failover nos dois pontos de entrega	Acompanhar os dois notebooks durante as simulações e registrar os tempos de resposta	Ambos os POPs devem apresentar recuperação rápida e sem interrupção prolongada
8	Simulação de falha no segundo link do POP 1 após 5 minutos	Validar proteção completa do POP 1 em cenários de falha alternada	Aguardar 5 minutos após restabelecimento do link primário e simular falha no segundo link do POP 1, mantendo ping contínuo	Comutação rápida para o link funcional, sem perda significativa de pacotes
9	Repetição completa dos testes no POP 2	Validar comportamento do failover no segundo ponto de presença	Reiniciar os testes do ping contínuo e executar falhas nos dois links do POP 2 com os mesmos critérios de tempo	POP 2 deve responder com comportamento similar ao POP 1, mantendo alta disponibilidade

4.5.1.1 - A empresa que ofertar o menor preço do certame, será habilitada parcialmente e deverá realizar uma “Prova de Conceito”, também chamada de POC (Proof of Concept), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da Comissão de Avaliação designada pela contratante, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade do seu desempenho técnico no atendimento das funcionalidades conforme o quadro acima, solicitados neste termo de referência. Desta forma, a LICITANTE deverá ser também aprovada na etapa de POC para ser considerada habilitada fazendo jus ao seu atestado de conformidade

4.5.1.2 - Caso não seja aceito o resultado alcançado na etapa da POC, a LICITANTE será desclassificada.

4.5.1.3 - A Comissão de Avaliação designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos determinados pela CONTRATANTE e elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados, e contendo aprovação ou não da POC.

4.5.1.4 Caso a empresa seja reprovada, será convocado o próximo colocado do certamente para efetuar a POC.

4.5.1.5 Após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, este deverá realizar a prova de conceito em no máximo 3 (três) dias úteis de forma presencial em local indicado pelo Pregoeiro.

4.5.1.6 A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Aceite do Objeto, não terá direito a qualquer indenização.

4.5.1.7 O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP

4.3 - A Aquisição de 100 Aparelhos telefônicos IP deve contemplar os seguintes requisitos:

- 4.3.1 – devem ser novos (sem uso anterior);
- 4.3.2 - devem estar em linha de produção e não constar na lista de aparelhos a serem descontinuados pelo fabricante;
- 4.3.3 – suporte a uma ou mais contas SIP;
- 4.3.4 - display gráfico de 128 × 32 pixels monocromático;
- 4.3.5 – tecla para realização de conferência;
- 4.3.6 - tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- 4.3.7 - teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;
- 4.3.8 - teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;
- 4.3.9 – 02 portas Ethernet de 10/100 Mbps;
- 4.3.10 - possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- 4.3.11 - sinalização de campainha por LED;
- 4.3.12 - garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- 4.3.13 - capacidade para registro em servidor primário e secundário;
- 4.3.14 - Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 Ma;
- 4.3.15 - codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G.723.1, G726 e G729 A/B; Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado;
- 4.3.16 - histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100- desv);
- 4.3.17 - protocolo IPv4 e IPv6; Segurança VLAN IEEE 802.1q e Alimentação PoE IEEE 802.3;
- 4.3.18 - deve vir acompanhado de manual, contendo também as instruções de uso e termos de garantia;
- 4.3.19 - garantia mínima de 12 meses;
- 4.3.20 - caso o aparelho apresente algum defeito, deverá ser enviado à assistência técnica do fabricante para análise sem custo para a Contratante, e, caso esteja dentro dos termos e condições de garantia terá o reparo realizado sem ônus, salvo caso o aparelho não possa ser reparado dentro dessas condições, o que acarretará na sua substituição por parte do fabricante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 meses, a contar da data da sua assinatura;

5.2 – O prazo para o início da execução dos serviços será de, no máximo 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.3 – O prazo para instalação é de 30 dias após a assinatura do contrato, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
01	Ativação das licenças para uso em terminais de multimídia aparelho IP, desktop, tablets e smartphones.	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	30 dias
02	Configuração da solução na infraestrutura da Contratante	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	30 dias
03	Portabilidade numérica após configuração da solução	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato	30 dias
04	Monitoramento da solução	Após início dos serviços	contínuo
05	Relatórios de falhas	Após início dos serviços	Sempre que houver ocorrência

5.4 – A solução contratada deverá estar em operação plena dentro do prazo previsto.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A fiscalização será realizada por servidor designado, com apoio técnico da área de TI da Contratante e a gestão contratual será formalizada conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - O desempenho da contratação será acompanhado pelo gestor do contrato, que deverá se atentar aos seguintes indicadores:

6.2.1 - Disponibilidade mínima de 99,5% mensal para links de dados;

6.2.2 - Tempo de resposta para suporte técnico: até 4 horas úteis;

6.2.3 - Tempo de resolução de falhas: até 24 horas corridas;

6.2.4 - Qualidade de voz sem interrupções ou ruídos perceptíveis.

6.3 – O gestor contratual designado acompanhará a execução, validará os relatórios e poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos à contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Garantir suporte técnico 24x7, dentro dos parâmetros de SLA previstos;

7.2 Realizar manutenções preventivas e corretivas;

7.3 Emitir relatórios mensais com indicadores de desempenho;

7.4 Prestar o serviço contratado em conformidade com o presente Termo de Referência;

- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 7.6 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- 7.7 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8 Comunicar, formal e imediatamente a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 7.9 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, às determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, permitindo o acompanhamento;
- 7.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 7.15 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- 7.16 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 7.17 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- 7.18 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- 8.1.2 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

8.1.3 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento; Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

8.1.4 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.5 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, após a entrega e aceitação dos serviços prestados no mês anterior. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação fiscal regular e comprovação da execução satisfatória dos serviços;

9.2 – Deverá ser descontado da fatura mensal os períodos de inatividade do sistema causados por falhas técnicas da Contratada, sejam elas de qualquer natureza.

10. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O regime de execução será por lotes e critério de julgamento será menor preço global por lote;

10.2. Não serão aceitas propostas com valor final superiores aos estimados por esta Contratante;

10.3. No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1. LOTE 01						
1.1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	Mês	01			
1.2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras	Mês	100			

1.3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	Mês	01			
2. LOTE 02						
2.1	Aquisição de aparelho telefônico IP para apoio ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)	Unid	100			

- 10.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- 10.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 10.6.** A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado à Contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

12 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Câmara Ativa e Operacional - Dotação: 3.3.90.40- Serviços de TIC – ficha: 999 e 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 992.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** A licitante deverá comprovar a realização de serviços compatíveis com aqueles ofertados, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme os termos das Súmulas 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber;
- 13.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: timbre do eminente e emitido necessariamente em nome da empresa licitante, contendo a identificação dos signatários, endereço completo, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, devidamente registrado(s) e acervados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado;
- 13.3.** A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares ao objeto da licitação;

- 13.4. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa;
- 13.5. Entendem-se como pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem a capacidade de prestação de serviços equivalente a, no mínimo, 50% do objeto licitado, garantindo a aptidão técnica necessária para a execução do contrato;
- 13.6. O profissional responsável pelas “Responsabilidades Técnicas” deverá comprovar vínculo com a licitante na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 13.7. A licitante deverá apresentar Termo de Autorização para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente outorgado pela ANATEL, comprovando a regularidade da empresa para o exercício da atividade;
- 13.8. A licitante deverá possuir licença de STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do serviço;
- 13.9. A licitante deverá apresentar Declaração de conformidade com a **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 13.10. A licitante deverá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, comprovação de que possui equipe técnica com certificações relevantes (ex.: CCNA, CCNP, ITIL Foundation ou superior, Fortinet NSE, Mikrotik);
- 13.11. A licitante deverá apresentar comprovação de infraestrutura compatível com os requisitos de alta disponibilidade e segurança descritos neste Termo (ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 1, 2 ou 3 ou Uptime Institute Tier Certification Tier II a IV);

14. DA VISTORIA TÉCNICA

- 14.1. É facultada à licitante a realização de Vistoria Técnica visto que a Contratante possui infraestrutura para os links ativa;
- 14.2. Em caso de realização de vistoria, a Contratada deverá credenciar um funcionário para apresentar-se na sede da Contratante, munido de Carta de Credenciamento e documento de identificação;
- 14.3. Durante a vistoria, o representante credenciado pela empresa será acompanhado por um membro da Contratante, e receberá o comprovante de sua visita técnica;
- 14.4. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Contratante, informando a razão social da empresa interessada, nº de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, o nome e o nº da cédula de identidade da pessoa que fará a visita;
- 14.5. Não serão atendidas as licitantes que não efetuarem o agendamento;
- 14.6. As eventuais visitas técnicas deverão ser agendadas com Sonia Maria Silva Souza, na Diretoria de Tecnologia da Informação, através do telefone (13) 3319-9004, até 01 (um) dia antes do certame licitatório.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
CNPJ: _____ **Telefone:** _____ **Contato:** _____
I.E.: _____ **e-mail:** _____ **Site:** _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. LOTE 01						
1.1	Licença de URA Multinível de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com fornecimento de PABX na nuvem	Mês	01			
1.2	Licença de Telefonia Fixa do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) integrado ao PABX na nuvem, com ligações ilimitadas para Móvel e Fixo Local e Longa Distância Nacional entre todas as operadoras	Mês	100			
1.3	Link internet dedicado 500 mbps com dupla abordagem em alta disponibilidade	Mês	01			
2. LOTE 02						
2.1	Aquisição de aparelho telefônico IP para apoio ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)	Unid	100			

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Bertiooga, de de 2026.

Identificação do proponente ou representante legal

RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO COMPLETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atende as condições estabelecidas no Edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.
 - Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.
 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 - DECLARA, sob as penas da Lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Bertiooga, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.
- Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ Nº: 68.021.534/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP**
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BERTIOGA/SP, ___/___/_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Carlos Ticianelli

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: : Antonio Carlos Ticianelli

Cargo: : Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Ticianelli

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que (nome e função), representando a empresa _____, CNPJ _____, optou por não realizar vistoria técnica nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021 e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos/serviços e locais de execução dos mesmos como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Bertiooga, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Representante da Empresa